

MARIA CLAUDIA GIROTTO DO COUTO

**POR SER MULHER:  
O FEMINICÍDIO NA PRÁTICA DOS ATORES DO SISTEMA DE JUSTIÇA**

Tese de Doutorado

Orientadora: Professora Associada Dra. Mariângela Gama de Magalhães Gomes

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – FDUSP

São Paulo – SP

2020

MARIA CLAUDIA GIROTTO DO COUTO

**POR SER MULHER:  
O FEMINICÍDIO NA PRÁTICA DOS ATORES DO SISTEMA DE JUSTIÇA**

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – FDUSP, como exigência parcial para obtenção do título de Doutora em Direito na área de concentração Direito Penal, sob orientação da Professora Associada Dra. Mariângela Gama de Magalhães Gomes

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – FDUSP

São Paulo – SP

2020

Catálogo da Publicação  
Serviço de Biblioteca e Documentação  
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

---

Couto, Maria Cláudia Giroto

Por ser mulher: o feminicídio na prática dos atores do Sistema de Justiça ; Maria Cláudia Giroto Couto ; orientadora Mariângela Gama de Magalhães Gomes -- São Paulo, 2020.

251

Tese (Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2020.

1. Feminicídio. 2. Tribunal do Júri. 3. Análise de Discurso. 4. Estereótipos de gênero. I. Gomes, Mariângela Gama de Magalhães, orient. II. Título.

---

*Às 15 mulheres cujas histórias me atravessaram.*

## AGRADECIMENTOS

Esta tese desafiou minha imensa dificuldade em pedir ajuda – e esse foi um dos grandes aprendizados que o processo me trouxe. Minha mãe sempre insistiu que “todos precisamos de todos o tempo todo”, mas é difícil vencer a barreira do constrangimento e da sensação de estar atrapalhando ou pedindo demais. Transpus desconfortos e decidi investir na autonomia alheia em poder dizer *não* em vez de assumir a negativa de pronto. Que belos frutos colhi.

A pesquisa empírica impõe um grau de doação que só é possível quando se tem um amparo sólido. Agradeço à minha orientadora, Professora Associada Dra. Mariângela Gama de Magalhães Gomes, por acreditar nesse projeto e me incentivar a concretizá-lo, acolhendo minhas (diversas) angústias e estando ao meu lado nas tentativas de enfrentá-las.

Agradeço também ao professor Alvinho Augusto de Sá (em memória), por despertar em mim a vontade de seguir o caminho docente e por me sensibilizar para as temáticas humanas que o Direito Penal insiste em exterminar. Em seu nome prolongo os agradecimentos ao Grupo de Diálogo Universidade-Cárcere-Comunidade (GDUCC), que me apresentou uma perspectiva nova de ensino e de troca, além de me aproximar de pessoas incríveis.

Às professoras Fernanda Emy Matsuda e Susana Henriques da Costa, meus agradecimentos por terem me oferecido lições relevantes quando da banca de qualificação. A paixão pela pesquisa que vocês transparecem é inspiradora.

À Katherine Martins, meu muito obrigada por ter por meses me auxiliado a localizar os júris de feminicídio. Sua ajuda foi crucial para que eu conseguisse realizar essa pesquisa nesse ambiente desafiador. Agradeço também às pesquisadoras Nathaly, Brenda, Carolina e Irene por terem possibilitado que minha pesquisa tivesse continuidade mesmo com as dificuldades que a rotina impôs.

Agradeço aos(as) entrevistados(as) que me concederam seu tempo e disposição em me ajudar na pesquisa. Tê-los(as) encontrado nesse percurso e identificado a seriedade com a qual vocês desempenham seus ofícios foi um sopro de vida para uma investigação marcada pela supressão violenta desta.

Agradeço a equipe do FGV LAW, que ofereceu um acolhimento imensurável ao longo de todo o desenvolvimento da minha tese. A troca de afeto diária e os diálogos constantes sobre as angústias envolvidas no processo de investigação foram muito importantes para mim. Luciana, Cecília, Mariana, Natália, Paula, Gabriel, Bruna, Karina e Emerson, muito obrigada por tudo.

Meu muito obrigada também aos(às) amigos(as) que encontraram formas de se manter por perto, mesmo com as sérias limitações que a rotina de pesquisa e escrita me impôs.

Aos meus pais, Silvia e Claudio, agradeço todo o amor e compreensão não só nos últimos três anos, mas na minha vida inteira. É um presente e um privilégio ter vocês na minha vida.

Ao Gabriel, meu agradecimento por apaziguar minhas incertezas no seu abraço e por me provar, em meio a tantas histórias de dor, que o amor existe.

*No júri, te matam de novo.*

*(Excerto de arguição realizada no Caso 14)*

## RESUMO

Tendo como pano de fundo a recente inclusão da qualificadora referente ao feminicídio no ordenamento jurídico pátrio, a presente pesquisa busca investigar como o gênero é abordado nos Tribunais do Júri nos casos de feminicídio. O trabalho se desenvolveu a partir da hipótese segundo a qual a imagem da vítima em plenário em geral seria apresentada de forma a reforçar estereótipos de gênero a fim de fortalecer as teses ali apresentadas. Para investigar tal hipótese, foi realizada uma pesquisa empírica de natureza qualitativa que comportou duas fases: (i) observação direta com inspiração etnográfica de 15 sessões de júris de feminicídio na cidade de São Paulo, entre 2017 e 2018; e (ii) entrevistas com dez atores do Sistema de Justiça que já realizaram júris de feminicídio, seja ocupando o polo da defesa ou da acusação. Foram utilizadas técnicas de *Análise de Discurso* para trabalhar o material gerado em campo. A fim de situar o debate, realizou-se um levantamento preliminar sobre questões relativas ao feminicídio: suas características, o processo legislativo para incorporação da qualificadora na legislação brasileira e sua umbilical relação com a violência doméstica contra a mulher. Os resultados da pesquisa via observação direta apontaram uma prevalência do uso de estereótipos relacionados à maternidade e ao exercício de trabalho remunerado na voz de representantes da acusação e, em menor escala, de estereótipos ligados a comportamentos promíscuos e perniciosos na dicção de representantes da defesa. Essa perspectiva ganhou complexidade quando da análise das entrevistas, uma vez que nelas se abordou questões relativas a papéis institucionais do Ministério Público, da Defensoria Pública e da advocacia privada.

**Palavras-chave:** Feminicídio; Tribunal do Júri; Estereótipos de gênero; Análise de Discurso.

COUTO, Maria Claudia Giroto. *Por ser mulher: o feminicídio na prática dos atores do Sistema de Justiça*. 251 p. Tese de Doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, Janeiro de 2020.



## **ABSTRACT**

The inclusion of femicide as a specific crime in the Brazilian legal system required defense and prosecution representatives to explicitly address issues related to gender-based violence in their arguments in the jury trial. Regarding this, the present thesis originated from the hypothesis that the depictions of the victim that each side presents to the court reinforces gender-based stereotypes in order to strengthen each side's own arguments. To investigate this hypothesis, a two-step empirical approach was employed: (i) ethnographically-inspired direct observation of 15 sessions of femicide juries that occurred in the city of São Paulo between 2017 and 2018; and (ii) interviews with ten players of the Justice System who have worked in femicide juries, occupying either defense or prosecution roles. Discourse Analysis techniques were used to analyze the material. In order to situate the discussion, a preliminary investigation on femicide was conducted: its characteristics, the legislative process undertaken to incorporate such crime into the Brazilian legal system and its deep connections with domestic violence against women. The results of the direct observation survey indicated a prevalent use of stereotypes related to maternity and paid work, by the prosecution, and, to a lesser extent, promiscuous and pernicious behavior, by the defense. This perspective grew more complex through the analysis of interviews, as issues related to institutional roles of the Public Prosecution Service, the Public Defender's Office and the representatives of private advocacy were addressed.

**Keywords:** Femicide; Jury trial; Gender-based stereotypes; Discourse Analysis.

COUTO, Maria Claudia Giroto. *Because she was a woman: femicide as seen through the practices of the justice system's players*. 251 p. Doctoral thesis. University of São Paulo Law School. São Paulo, January 2020.

## RESUMEN

La inclusión del feminicidio en el sistema legal brasileño hizo necesario abordar los asuntos relacionados con la violencia de género en los argumentos de defensores y fiscales del Ministério Público en el Tribunal de Jurados. Ante esto, el presente trabajo se desarrolló a partir de la hipótesis de que la imagen de la víctima en el plenario se presentaría de una manera que reforzara los estereotipos de género para fortalecer las tesis presentadas allí. Para investigar esta hipótesis, se llevó a cabo una investigación empírica que comprendió dos fases: (i) observación directa con inspiración etnográfica de 15 sesiones de jurados de feminicidio en la ciudad de São Paulo, entre 2017 y 2018; y (ii) entrevistas con diez actores del Sistema de Justicia que han tenido jurados de feminicidios, ya sea que ocupen el polo de defensa o de fiscales del Ministério Público. Se utilizaron técnicas de *Análisis del Discurso* para analizar el material generado en el campo. Para ubicar el debate, se realizó una encuesta preliminar sobre temas relacionados con el feminicidio: sus características, el proceso legislativo para incorporarlo en la ley brasileña y su relación umbilical con la violencia doméstica contra las mujeres. Los resultados de la encuesta de observación directa señalaron la prevalencia de uso de estereotipos relacionados con la maternidad y con el trabajo remunerado por los representantes de la fiscalía y, en menor medida, uso de los estereotipos relacionados con el comportamiento promiscuo y pernicioso en las palabras de los representantes de la defensa. Esta perspectiva ganó complejidad cuando se analizaron las entrevistas, ya que abordaba cuestiones relacionadas con los roles institucionales del Servicio de Fiscalía, de la Oficina del Defensor Público y la defensa privada.

**Palabras clave:** Feminicidio; Tribunal de Jurados; Estereotipos de género; Discurso.

COUTO, Maria Claudia Giroto. *Por ser una mujer: el feminicidio en la práctica de los actores del Sistema de Justicia*. 251 p. Tesis de doctorado. Facultad de Derecho de la Universidad de São Paulo. Sao Paulo, enero de 2020.

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 01: Número de júris observados por ano de pesquisa.....	18
Tabela 02: Horas líquidas de observação direta no Tribunal do Júri.....	19
Tabela 03: Relação de entrevistados(as) e horas líquidas de entrevistas .....	26
Tabela 04: Sub-inciso do § 2º-A presente nas pronúncias .....	163
Tabela 05: Qualificadoras presentes nas pronúncias.....	193
Tabela 06: Qualificadoras presentes nas sentenças.....	194
Tabela 07: Tipo de relação existente entre vítima e réu com “casos-exceção” destacados .....	195

## SUMÁRIO

<b>Introdução.....</b>	<b>3</b>
<b>1. Metodologia de pesquisa: a geração do material.....</b>	<b>7</b>
1.1. Desenho do objeto de pesquisa e hipóteses.....	7
1.2. A escolha dos métodos .....	9
1.3. Ida a campo .....	12
1.3.1. Desafios preliminares.....	12
1.3.2. Questões éticas, vieses e valores.....	14
1.3.3. A geração do material no Tribunal do Júri.....	18
1.3.4. Entrevistas com atores do Sistema de Justiça.....	23
<b>2. Femicídio: apontamentos necessários.....</b>	<b>29</b>
2.1. Considerações introdutórias .....	29
2.2. Conceitos, números e cenários .....	30
2.3. O Gênero, o Sexo e a Lei .....	37
2.4. Experiências latino-americanas .....	48
2.5. O enfrentamento da violência contra a mulher no Brasil: bases históricas.....	64
2.6. O Femicídio na Legislação Penal Brasileira .....	72
2.6.1. Projeto de Lei original e texto aprovado .....	72
2.6.2. Alterações recentes .....	87
2.6.3. Natureza da qualificadora.....	88
2.7. Para além da violência doméstica.....	92
<b>3. Representações da Mulher nos Júris de Femicídio .....</b>	<b>95</b>
3.1. Considerações introdutórias.....	95
3.2. Categorização do material gerado em campo.....	96
3.3. <i>Análise de Discurso</i> no Tribunal do Júri.....	97
3.3.1. Linhas gerais sobre a <i>Análise de Discurso</i> .....	97
3.3.2. O Tribunal do Júri como local produtor de discursos .....	100
3.3.3. Diálogo com a Etnografia.....	102
3.4. Descrição de casos de feminicídio observados .....	105
3.4.1. Caso 01: “Mãe de três filhos com os seios à mostra em via pública” .....	105
3.4.2. Caso 02: “O erro de toda mulher”.....	108
3.4.3. Caso 03: “Uma mãe excelente” .....	111
3.4.4. Caso 04: “Ela era amante dele, não esposa”.....	114
3.4.5. Caso 05: “Ela traía o réu?” .....	117
3.4.6. Caso 06: Acordo e desclassificação .....	121
3.4.7. Caso 07: “Banalização da violência doméstica” .....	122

3.4.8.	Caso 08: “Que relação de gênero haveria entre um adulto e uma criança de dois anos?”	126
3.4.9.	Caso 09: Acordo sem desclassificação	129
3.4.10.	Caso 10: “Senhora de respeito”	130
3.4.11.	Caso 11: “Companheira que colocava comida em casa”	133
3.4.12.	Caso 12: Quinhentos Reais	137
3.4.13.	Caso 13: “Por que ela continuava a morar com ele?”	140
3.4.14.	Caso 14: “Quem trai não merece crédito algum”	147
3.4.15.	Caso 15: “Nenhum B.O. em 30 anos”	152
3.5.	Categorias de análise	161
3.5.1.	As razões da condição do sexo feminino	161
3.1.1.	Papel social da mulher	172
<b>4.</b>	<b>Limites éticos e discurso dos atores do Sistema de Justiça no Tribunal do Júri</b>	<b>180</b>
4.1.	Considerações Introdutórias	180
4.2.	A construção da qualificadora	181
4.2.1.	Pelo Ministério Público	181
4.2.2.	Pela Defesa	185
4.2.3.	Análise crítica sobre a apresentação da qualificadora	190
4.3.	A imagem da vítima em plenário	198
4.3.1.	No discurso do Ministério Público	198
4.3.2.	No discurso da Defesa	203
4.3.3.	Análises críticas sobre a exploração de estereótipos de gênero	209
	<b>Considerações Finais</b>	<b>215</b>
	<b>Referências Bibliográficas</b>	<b>219</b>
	<b>ANEXOS</b>	<b>230</b>
	ANEXO 01: Formulário utilizado na pesquisa no Tribunal do Júri	231
	ANEXO 02: Roteiro de entrevistas semiestruturadas	237
	ANEXO 03: Termo de Consentimento para Entrevista Semiestruturada	239
	ANEXO 04: Parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa da FDUSP	240

## INTRODUÇÃO

O que não está nos autos não está no mundo.

Esta máxima, que permeia o universo do Direito Processual, sinaliza para a relevância de se ter reduzido a termo e dentro do processo todo e qualquer elemento a ser considerado no momento da análise de um caso concreto levado a juízo. No universo dos crimes dolosos contra a vida, o rito do Tribunal do Júri, marcado pela oralidade, impõe exceções a essa lógica, já que não são registrados os argumentos utilizados nas arguições da defesa e da acusação. Tais argumentos são fundamentais, uma vez que determinam o convencimento dos(as) jurados(as) e corroboram para a construção de o que a Justiça brasileira deve ou não punir.

A inclusão da qualificadora referente ao feminicídio no Código Penal brasileiro, em 2015, impôs alterações nos discursos dos(as) operadores(as) do Direito que lidam cotidianamente com os crimes dolosos contra a vida.

O texto incorporado no Código Penal brasileiro traz as seguintes disposições:

Art. 121.

...

§ 2º Se o homicídio é cometido:

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

§ 2º-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Como se vê, a legislação penal trouxe, aliadas à previsão acerca do feminicídio, as duas circunstâncias nas quais se deve considerar a sua ocorrência. A primeira delas – violência doméstica e familiar – versa especificamente sobre os *femicídios íntimos*, ou seja, aqueles perpetrados por pessoas pertencentes ao círculo afetivo ou familiar da vítima. A segunda circunstância elencada – menosprezo ou discriminação à condição de mulher – tende a se relacionar aos homicídios femininos provocados por indivíduos que não necessariamente compõem seu convívio afetivo ou familiar, motivo pelo qual podem ser chamados de *femicídios não-íntimos*.

A presença da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) em nosso ordenamento jurídico faz com que os termos para a verificação de violências de cunho doméstico já estejam minimamente estabelecidos no sistema de justiça pátrio. Femicídios de caráter *íntimo*, portanto, possuem elementos – inclusive legais – capazes de auxiliar na sua identificação, o que pode fazer com que essa espécie de crime tenha uma caracterização mais imediata. De outro lado, “menosprezo ou discriminação à condição de mulher” se mostra uma circunstância notadamente mais aberta, demandando dos(as) operadores(as) do Direito a adoção de critérios menos ligados à nossa legislação e mais relacionados às questões estruturais para uma adequada caracterização.

A verificação desses termos implica reconhecer, no curso do processo penal, a existência da assimetria de poder entre os gêneros como possível motivo para a realização de um homicídio – fazendo com que esta variável conste, inclusive, na quesitação do Tribunal do Júri. A qualificadora do feminicídio, portanto, ainda que não *imponha* a análise de um histórico de opressões, sinaliza explicitamente que essa discussão é *esperada*, permitindo que a assimetria de poder entre homens e mulheres seja colocada como motivo autônomo de um homicídio.

Nota-se que a inserção do crime de feminicídio como uma modalidade qualificada do homicídio aponta para um desvalor mais acentuado daquele crime, uma vez que carrega em si uma reiteração da opressão estrutural sofrida pelas mulheres. Torna-se explícito, no Código Penal, que algumas condutas perpetradas durante um homicídio podem revelar uma tentativa de desvalorização simbólica da mulher. O elemento objetivo normativo do tipo penal demanda um necessário juízo valorativo por parte dos(as) operadores(as) do Direito e, no Tribunal do Júri, faz-se especialmente necessário explicitar tais valores a fim de atingir o convencimento do Conselho de Sentença.

Ainda que definições doutrinárias se esforcem para estabelecer contornos precisos (no limite do possível) para os casos de feminicídio, é no Tribunal do Júri, a cada sessão, que o conceito de aperfeiçoa. São os(as) membros(as) do Conselho de Sentença que determinarão a subsunção ou não subsunção dos fatos apresentados ao tipo penal e à sua qualificadora, estando, para isso, permeáveis aos discursos apresentados pela defesa e pela acusação. Dessa forma, ainda que não seja adequado assegurar que o encaminhamento das votações dos(as) membros(as) do Conselho de Sentença seja um perfeito reflexo das arguições apresentadas em plenário, é justo afirmar que os discursos apresentados pela acusação e pela defesa podem – e intentam – ter direta influência nesses resultados.

Diante disso, mostra-se relevante o estudo da forma como se dá a construção dos argumentos pela defesa e pela acusação em um julgamento de feminicídio, uma vez que estes têm o condão de encaminhar as convicções dos(as) julgadores(as). O fato de o Tribunal do Júri convocar pessoas leigas para compor o Conselho de Sentença é elemento agregador de complexidade, uma vez que isso as torna menos habilitadas a refutar argumentações tecnicamente imprecisas e mais suscetíveis a depositar, nos(as) emissores(as) dos discursos, sua confiança – já que são, no caso de defensores(as) públicas(as) e promotores(as) de justiça, agentes oficiais do Estado.

Com vistas à problemática acima levantada e tendo como pano de fundo a recente inclusão da qualificadora referente ao feminicídio no ordenamento jurídico pátrio, a presente pesquisa busca investigar como o gênero feminino é abordado nos Tribunais do Júri nos casos de feminicídio. Com essa pergunta orientadora em foco, serão desenvolvidas análises para verificar como os eventuais argumentos relativos ao gênero da vítima são construídos pelos atores do Sistema de Justiça a fim de obter o convencimento do Conselho de Sentença e, finalmente, corroborar para a estabilização do conceito definidor do crime.

Diante desse objeto e da ausência de registro escrito daquilo que é falado em plenário pela defesa e pela acusação em procedimentos no Tribunal do Júri, fez-se imperativa a ida a campo. Se considerarmos que, conforme jargão largamente utilizado no universo contencioso e já referido acima, “o que não está nos autos não está no mundo”, e que muito do que ocorre no júri não é registrado, há conteúdos orais – potencialmente determinantes para as decisões – sendo invisibilizados.

A metodologia de geração do material no espaço do júri foi a de observação direta com inspiração etnográfica, perspectiva que foi posteriormente complementada com entrevistas realizadas com atores do Sistema de Justiça. Posteriormente, foram usadas técnicas de *Análise de Discurso* para efetivar a investigação pretendida.

Adotar-se-á, como referencial teórico a perspectiva de autoras como Heleieth Saffioti e Joan Scott. Imprescindível, também, o recurso a bibliografia relacionada a métodos empíricos de pesquisa, fazendo uso de autores como Álvaro Pires e Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer.

A pesquisa será dividida em quatro capítulos. No primeiro deles, será alocada a descrição das opções metodológicas do trabalho, esmiuçado o trajeto para o desenho do objeto de pesquisa e relatando algumas das dificuldades encontradas na geração do material



empírico. No segundo capítulo será exposto o referencial teórico, serão efetuados apontamentos sobre a qualificadora do feminicídio, realizado um retrato de como o crime está positivado nos países da América Latina, examinada a tramitação do projeto de lei que inseriu a qualificadora no Código Penal brasileiro e investigada a natureza da qualificadora. No terceiro capítulo, serão trazidos os relatos de cada um dos casos registrados no Tribunal do Júri e enfrentadas as duas categorias de análise eleitas para efetivar a investigação do objeto, quais sejam, as “razões da condição do sexo feminino” e o papel social da mulher, abordando, para isso, linhas gerais a respeito da *Análise de Discurso*. No quarto e último capítulo, abordar-se-á os limites éticos no Tribunal do Júri e os papéis institucionais exercidos pelos atores do Sistema de Justiça.

Ainda que o limite temporal e de esforços de uma tese de doutorado não seja suficiente para oferecer uma análise global da implementação prática da qualificadora do feminicídio, espera-se obter, dentro do que se executou, uma investigação que dê elementos válidos para observação do fenômeno e para aprofundar o seu entendimento.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desenvolver um trabalho doutoral tendo o Tribunal do Júri como campo foi desafiador e instigante. Ainda que sempre permaneçam anseios a respeito das potencialidades não exploradas, é possível dizer que a investigação do objeto foi possível após a redução do escopo e o redesenho do projeto, iniciativas que se mostraram imperativas ante as limitações impostas pelas possibilidades fáticas de execução da pesquisa.

Ao intentar averiguar como o gênero feminino é construído e abordado nos Tribunais do Júri nos casos de feminicídio, mostrou-se imprescindível o recurso a duas categorias de análise, sendo uma mais diretamente conectada à dicção legal da qualificadora (“razões da condição do sexo feminino”) e outra relacionada aos papéis sociais femininos. A respeito da primeira categoria, buscou-se verificar como promotores(as) de justiça, defensores(as) públicos(as) e advogados(as) apresentam ao Conselho de Sentença quais seriam os contornos de um crime de feminicídio – e a razão pela qual o crime presente se aproximaria ou se afastaria dessa classificação. A segunda categoria se voltou a investigar como os atores se referiam às vítimas como mulheres e como essas se encaixavam ou não em um papel social feminino normativo.

O recurso à pesquisa de cunho qualitativo, com a observação direta de 15 sessões do Tribunal do Júri, impede a apropriação dos resultados como referências estatísticas a respeito do tema. Mas oferece pistas importantes e revela tendências que podem se desdobrar em novas iniciativas de investigação.

A aplicação de alguns instrumentos afeitos à área de *Análise de Discurso* foi relevante para que fosse possível compreender a potencialidade dos argumentos praticados como replicação e solidificação de ideologias institucionais. As entrevistas, por sua vez, ofereceram nova camada de complexidade à análise, uma vez que os atores se colocam como suporte fático das instituições e expressaram iniciativas próprias de abordagem a respeito do feminicídio em júris desse crime.

Diante da pesquisa efetuada, ainda que não se possa falar em conclusões definitivas, é possível pontuar algumas considerações:

1. O histórico de agressões domésticas observado na maioria dos casos tende a corroborar a percepção segundo a qual o feminicídio é a agudização de uma situação de violência já presente;

2. Essa perspectiva é reforçada pelos atores do polo da acusação e de alguma forma também pelo polo da defesa, que tende a usar a eventual inexistência de Boletins de Ocorrência anteriores como indicativo de que não havia violência doméstica anterior à agressão fatal;
3. Observa-se um esvaziamento do sub-inciso II do §2º-A, uma vez que a redação legal pode indicar que a ocorrência de violência doméstica não seria uma manifestação de menosprezo e discriminação contra a mulher. A falta de representatividade de crimes de feminicídio pronunciados pelo sub-inciso II do §2º-A pode indicar (i) apenas a absoluta prevalência de feminicídios íntimos ou (ii) que feminicídios não-íntimos não estejam sendo adequadamente pronunciados com a qualificadora;
4. Foi notório o uso de expressões advindas do sub-inciso II (menosprezo ou discriminação contra a mulher) por defensores(as) públicos(as) e advogados(as) no intuito de reafirmarem que o réu não perfaz um perfil misógino, mesmo quando o sub-inciso presente na pronúncia era o I. É possível que isso tenha sido feito para afastar o perfil de “assassino em série de mulheres” e situar o júri no conflito que levou ao crime;
5. Houve, no universo observado, uma tendência à manutenção da qualificadora referente ao feminicídio, bem como das outras qualificadoras presentes na pronúncia, sejam elas consideradas objetivas ou subjetivas. Representantes do Ministério Público tendem a reafirmar a soberania do Conselho de Sentença para admitir essa cumulação;
6. Há um jogo de forças entre os polos da acusação e da defesa que faz com que o discurso sobre a figura da mulher seja manipulado para aproximá-la de um ideal de mulher ou afastá-las deste;
7. A hipótese segundo a qual a defesa usaria com frequência estereótipos de gênero relacionados à mulher para desqualificá-la foi relativizada, uma vez que tal prática tendeu a ocorrer pouco ao longo da investigação. Houve uma incidência maior de uso de estereótipos de gênero quando o polo da defesa era ocupado por representantes da advocacia privada;
8. Estereótipos negativos relacionados à mulher disseram respeito à promiscuidade e ao exercício de sexualidade fora do casamento;

9. A hipótese segundo a qual a acusação usaria com frequência estereótipos de gênero relacionados à mulher a fim de valorizá-la foi fortalecida, tendo ocorrido na maior parte dos júris observados. Os(As) representantes do Ministério Público tenderam a não reconhecer o uso dessas estratégias discursivas como reforço de estereótipos de gênero;
10. Termos pré-selecionados serviram muito mais à análise de estereótipos de gênero na voz de representantes da acusação do que da defesa. Estereótipos positivos relacionados à mulher disseram respeito à sua performance como mãe e como trabalhadora.

Outros caminhos de investigação poderiam (i) envolver o registro em áudio das arguições no Tribunal do Júri – se obtida autorização dos atores – para posterior degravação e análise via aplicativo ATLAS.ti; (ii) buscar realizar perfis de construção de estereótipos de gênero por vara do júri da cidade de São Paulo; (iii) averiguar uso de estereótipos de gênero não só no momento do Tribunal do Júri, mas também no curso processual, entre diversas outras possibilidades. Espera-se que a presente tese possa indicar caminhos para a execução de outros trabalhos sobre o tema.

Os resultados da pesquisa reiteraram a percepção segundo a qual o jogo oposicional no júri é elemento relevante para que os discursos se construam e para que se intente sempre, por meio deles, inverter os jogos de força perante os(as) interactantes do Conselho de Sentença. A forma como a imagem da vítima é construída parece ser bastante central para a mobilização dos(as) jurados(as), ainda que isso tenha se observado de forma mais contundente na dicção da acusação do que na da defesa.

O ambiente do júri parece explicitar um incômodo atinente ao processamento de crimes relacionados à violência contra a mulher, que é o sequestro da voz da vítima e sua alocação não mais como figura central ao ato, mas, muitas vezes, como mera fonte de prova. A forma como os atores do Sistema de Justiça se referem à mulher vítima de um feminicídio demonstrou-se, no material gerado em campo, muitas vezes mais do que estereotipada, sendo flagrantemente desrespeitosa. Sua existência ou memória acabam instrumentalizadas.

Pelo depoimento dos atores entrevistados e também pelo que foi vivenciado na pesquisa empírica, é possível afirmar que há uma tendência à redução de uso de estereótipos de gênero negativos por parte da defesa – o que é apontado como um reflexo da sensibilização social a respeito do tema. Diante da insurgência do debate a respeito de

questões relacionadas ao gênero, o uso de argumentos preconceituosos já encontraria nos(as) jurados(as) uma resistência.

Essa constatação se mostra otimista no que diz respeito à penetração das lutas feministas na sociedade, mas traz à tona uma angústia relacionada à reprodução de preconceitos no espaço do júri. *A priori*, não se recomenda o uso de argumentos preconceituosos por isso ser em si antiético ou moralmente questionável, mas pelo fato de que esse tipo de argumento encontra cada vez menos aderência por parte do Conselho de Sentença. Essa perspectiva estratégica, ainda que necessária e intrínseca ao procedimento do júri, pode ter o efeito perverso de tornar prescindível aos(às) profissionais uma reflexão crítica a respeito das práticas adotadas em plenário.

Mostra-se, assim, relevante que debates a respeito do reforço de estereótipos de gênero – sejam positivos ou negativos – tomem espaço no Tribunal do Júri. Necessário, para isso, a compreensão a respeito do poder de produção e reprodução de discursos por parte dos atores institucionais. Somente dessa forma é possível buscar sensibilização nesse âmbito do Judiciário e permitir existências femininas (em vida ou em memória) que não sejam aprisionadas em estereótipos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUILLAR, Ana Leticia. *Femicidio: la pena capital por ser mujer*. Nueva Época, ano 4, nº. 44, Guatemala, outubro 2005.

ARGENTINA. *Código Penal de la Nación Argentina*. Disponível em <http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/15000-19999/16546/texact.htm#15>. Acesso realizado em 02 de maio de 2019.

ANTRA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSEXUAIS E TRAVESTIS. Mapa de assassinatos de travestis e transexuais no Brasil em 2017. Disponível em <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf>. Acesso realizado em 01 de maio de 2019.

BBC Brasil. O chocante caso de abuso e morte de jovem de 16 anos que provoca indignação na Argentina. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-37692722>. Acesso realizado em 15 de julho de 2019.

BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo*. 4ª Edição. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

BECKER, Howard S. “A Epistemologia da Pesquisa Qualitativa”. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*. Vol. 01, n. 02, jul 2014, p. 184-198.

BENEVIDES, Bruna; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. *Dossiê assassinatos e violências contra pessoas travestis e transexuais no Brasil em 2018*. Disponível em <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2019/01/dossie-dos-assassinatos-e-violencia-contra-pessoas-trans-em-2018.pdf>. Acesso realizado em 01 de maio de 2019.

BIANCHINI, Alice. *A Qualificadora do Femicídio é de Natureza Objetiva ou Subjetiva?* Revista EMERJ, Rio de Janeiro, v. 19, n. 72, p. 203 - 219, jan. - mar. 2016.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Qualificadora do feminicídio pode ser aplicada a transexual*. 2017. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2017-nov-15/cezar-bitencourt-femicidio-aplicado-transexual>. Acesso realizado em 01 de maio de 2019.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de Direito Penal – Parte Especial*. Vol. 2. 18ª Edição: São Paulo: Saraiva, 2018.

BOLÍVIA. Código Penal Boliviano. Disponível em [https://www.oas.org/juridico/spanish/gapeca\\_sp\\_docs\\_bol1.pdf](https://www.oas.org/juridico/spanish/gapeca_sp_docs_bol1.pdf). Acesso realizado em 02 de maio de 2019.

BOLÍVIA. *Ley integral para garantizar a las mujeres una vida libre de violencia*. Disponível em <https://www.migracion.gob.bo/upload/1348.pdf>. Acesso realizado em 02 de maio de 2019.

BRANDÃO, Helena H. Nagamine. *Introdução à Análise de Discurso*. 3ª Ed. Rev. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2012.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Tradução: Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.

CALAZANS, Myllena; CORTES, Iáris. O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha. In: CAMPOS, Carmen Hein de (org.). *Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Tramitação do Projeto de Lei 8.305/2014*. Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=858860>. Acesso realizado em 17 de junho de 2019.

CAMPOS, Carmen Hein de. Violência doméstica e direito penal crítico. In: JONAS, Eline. *Violências esculpidas*. Goiânia: Editora da UCG, 2007.

CAMPOS, Carmen Hein de; CARVALHO, Salo de. Violência doméstica e Juizados Especiais Criminais: análise a partir do feminismo e do garantismo. *Revista de Estudos Feministas Florianópolis*, v. 14, n. 2, p. 409-422, set. 2006.

CEFAÏ, Daniel. “¿Que és la etnografía? Primera parte. Arraigamientos, operaciones y experiencias del trabajo de campo”. *Persona y sociedad*, XXVII, n. 01, 2013, p. 101-119.

\_\_\_\_\_. “¿Que és la etnografía? Segunda parte. Inscripciones, extensiones y recepciones del trabajo de campo”. *Persona y sociedad*, XXVII, n. 03, 2014, p. 11-32.

CERQUEIRA, Daniel (coord.). *Atlas da violência de 2019*. IPEA e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em [http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/06/Atlas-da-Violencia-2019\\_05jun\\_vers%C3%A3o-coletiva.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/06/Atlas-da-Violencia-2019_05jun_vers%C3%A3o-coletiva.pdf). Acesso realizado em 12 de julho de 2019.

CHAPERON, Sylvie. “A Segunda Simone de Beauvoir”. *Novos Estudos CEBRAP*. nº 57, jul., 2000, p. 103-123.

CHILE. *Código Penal*. Disponível em <https://www.leychile.cl/Navegar?idNorma=1984>. Acesso realizado em 05 de maio de 2019.

CHILE. *Ley 20.480*. Disponível em <https://www.leychile.cl/Navegar?idNorma=1021343>. Acesso realizado em 05 de maio de 2019.

CHILE. *Ley* 20.066. Disponível em [http://www.sipi.siteal.iipe.unesco.org/sites/default/files/sipi\\_normativa/chile\\_ley\\_nro\\_20066\\_2005.pdf](http://www.sipi.siteal.iipe.unesco.org/sites/default/files/sipi_normativa/chile_ley_nro_20066_2005.pdf). Acesso realizado em 05 de maio de 2019.

COLARES, Virgínia. “Apresentação: por que a linguagem interessa ao Direito?” In COLARES, Virgínia (org.). *Linguagem & Direito*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.

COLOMBIA. *Código Penal Colombiano – Ley 599 de 2000*. Disponível em [http://perso.unifr.ch/derechopenal/assets/files/legislacion/1\\_20160208\\_02.pdf](http://perso.unifr.ch/derechopenal/assets/files/legislacion/1_20160208_02.pdf). Acesso realizado em 05 de maio de 2019.

COLOMBIA. *Ley* 1761. Disponível em <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2007/5206.pdf?view=1>. Acesso realizado em 05 de maio de 2019.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS MULHERES. *Carta das Mulheres aos Constituintes de 1987*. Disponível em [https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicao-cidada/a-constituente-e-as-mulheres/arquivos/Constituente%201987-1988-Carta%20das%20Mulheres%20aos%20Constituintes.pdf](https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/a-constituente-e-as-mulheres/arquivos/Constituente%201987-1988-Carta%20das%20Mulheres%20aos%20Constituintes.pdf). Acesso realizado em 04 de junho de 2019.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. *Caso González y Otras (“Campo Algodonero”) vs. México*. Sentencia de 16 de noviembre de 2009. Disponível em [http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_205\\_esp.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_205_esp.pdf). Acesso realizado em 17 de abril de 2018.

COSTA RICA. *Ley* 8589. Disponível em <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2007/5206.pdf?view=1>. Acesso realizado em 05 de maio de 2019.

COUTO, Maria Cláudia Giroto. *Lei Maria da Penha e princípio da subsidiariedade: diálogo entre um direito penal mínimo e as demandas de proteção contra a violência de gênero no Brasil*. São Paulo: IBCCRIM, 2017.

CUBA. *Código Penal*. Disponível em <http://www.parlamentocubano.cu/index.php/documento/codigo-penal/>. Acesso realizado em 13 de maio de 2019.

CUNHA CAMPOS, Walfredo (2018). *Transexual ou Travesti Podem ser Vítimas de Femicídio?* Disponível em <http://genjuridico.com.br/2018/07/31/transexual-ou-travesti-podem-ser-vitimas-de-femicidio/>. Acesso realizado em 01 de maio de 2019.

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. 1ª edição. São Paulo: Boitempo, 2016.



DEBERT, Guita Grin. Conflitos éticos nas Delegacias de Defesa da Mulher. In: DEBERT, Guita G.; GREGORI, Maria Filomena; PISCITELLI, Adriana (orgs.). *Gênero e distribuição da Justiça: as delegacias de defesa da mulher na construção das diferenças*. Coleção Encontros. Campinas: Pagu/Unicamp, 2006.

DESLAURIERS, Jean-Pierre; KÉRISIT, Michèle (2014). O delineamento de pesquisa qualitativa. POUPART, Jean; DESLAURIERS, Jean-Pierre; GROULX, Lionel-H; LAPERRIÈRE, Anne; MAYER, Robert; PIRES, Álvaro P. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. 4ª Edição. Petrópolis, RJ: Vozes.

D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas et al. “Fatores associados à violência por parceiro íntimo em mulheres brasileiras”. *Rev. Saúde Pública*, São Paulo, v. 43, n. 2, abr. 2009.

EL PAÍS. *Feminicídios em Mexico*. Disponível em: <https://elpais.com/tag/c/63d2707764492e98c02d7e1abd8f9bc9>. Acesso realizado em 07 de maio de 2019.

EL SALVADOR. *Decreto 520 - Ley Especial Integral para una Vida Libre de Violencia para las Mujeres*. Disponível em: <http://www.ilo.org/dyn/natlex/docs/ELECTRONIC/85500/95747/F1616689122/SLV85500.pdf>. Acesso realizado em 05 de maio de 2019.

EQUADOR. *Código Orgánico Integral Penal*. Disponível em [https://tbinternet.ohchr.org/Treaties/CEDAW/Shared%20Documents/EQU/INT\\_CEDAW\\_ARL\\_EQU\\_18950\\_S.pdf](https://tbinternet.ohchr.org/Treaties/CEDAW/Shared%20Documents/EQU/INT_CEDAW_ARL_EQU_18950_S.pdf). Acesso realizado em 05 de maio de 2019.

FACEBOOK. *Página de Jean Wyllys*. Publicação de 03 de março de 2015. Disponível em: <https://www.facebook.com/jean.wyllys/photos/a.201340996580582/842003352514340/?type=3&theater>. Acesso realizado em 17 de junho de 2019.

FAVRET-SAADA, Jeanne. “Être Affecté”. *Gradhiva: Revue d'Histoire et d'Archives de l'Anthropologie*, 8. pp. 3-9, 1990.

FERREIRA, Poliana da Silva. “Olhar, ouvir e escrever nos Júris de policiais militares de São Paulo”. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*. Vol. 5, n. 3, p. 158-166, 2018.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Cadernos PUC, 1974.

FRAGOSO, Julia. *Feminicídio sexual serial em Ciudad Juárez: 1993-2001*. Debate Feminista, ano 13, vol. 25. México-DF, 2002.

GARCIA, Margarida. “Novos Horizontes epistemológicos para a pesquisa empírica em Direito: “Descentrar” o Sujeito, “Entrevistar” o Sistema e Dessubstancializar as Categorias Jurídicas”. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*. Vol. 01, n. 01, jan. 2014, p. 182-209.

GAYÓN, Mariana B. *El color del feminicidio: de los asesinatos de mujeres a la violencia generalizada*. El Cotidiano, n. 184, mar-abr 2014, pp. 39-46.

GUATEMALA. *Decreto 22-2008: Ley contra el Femicidio y otras Formas de Violencia Contra la Mujer*. Disponível em [https://www.oas.org/dil/esp/Ley\\_contra\\_el\\_Femicidio\\_y\\_otras\\_Formas\\_de\\_Violencia\\_Contra\\_la\\_Mujer\\_Guatemala.pdf](https://www.oas.org/dil/esp/Ley_contra_el_Femicidio_y_otras_Formas_de_Violencia_Contra_la_Mujer_Guatemala.pdf). Acesso realizado em 05 de maio de 2019.

GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

GREGORI, Maria Filomena. Delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo e as instituições: paradoxos e paralelismos. In: DEBERT, Guita G.; GREGORI, Maria Filomena; PISCITELLI, Adriana (orgs.). *Gênero e distribuição da Justiça: as delegacias de defesa da mulher na construção das diferenças*. Coleção Encontros. Campinas: Pagu/Unicamp, 2006.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. São Paulo: LCT, 1988.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Expectativa de vida do brasileiro sobe para 76 anos; mortalidade infantil cai. 2018. Site. Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/23206-expectativa-de-vida-do-brasileiro-sobe-para-76-anos-mortalidade-infantil-cai>. Acesso realizado em 01 de maio de 2019.

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DERECHOS HUMANOS. *I Informe Regional: situación y analisis del feminicidio em la región centroamericana*. Disponível em <https://www.iidh.ed.cr/IIDH/media/1837/i-informe-regional-femicidio-esp%C3%B1ol-2006.pdf>. Acesso realizado em 09 de outubro de 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Nota técnica – A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil (versão preliminar)*. 2015. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=24608](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=24608). Acesso realizado em 30 de maio de 2019.

IPS – INTER PRESS SERVICE IN CUBA. *Retorna el debate sobre feminicidio en Cuba*. Disponível em <https://www.ipscuba.net/genero/retorna-el-debate-sobre-feminicidio-en-cuba/>. Acesso realizado em 13 de maio de 2019.

IZUMINO, Wania Pasinato. *Delegacias de Defesa da Mulher e Juizados Especiais Criminais: mulheres, violência e acesso à justiça*. XXVIII Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação em Ciências Sociais – ANPOCS, Caxambu, Minas Gerais, 26 a 28 de outubro de 2004.

HARAWAY, Donna. “Gênero” para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. Tradução: Mariza Corrêa. *Cadernos Pagu* (22), 2004, p. 201-246.

HEILBORN, Maria Luiza e SORJ, Bila. “Estudos de gênero no Brasil”, in: MICELI, Sérgio (org.) *O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)*, ANPOCS/CAPES. São Paulo: Editora Sumaré, 1999, p. 183-221.

HONDURAS. *Decreto 144-83 – Código Penal*. Disponível em <http://www.poderjudicial.gob.hn/CEDIJ/Leyes/Documents/CodigoPenal-ReformaIncluida.pdf>. Acesso realizado em 06 de maio de 2019.

JACCOUD, Mylène; MAYER, Robert (2014). A observação direta e a pesquisa qualitativa. POUPART, Jean; DESLAURIERS, Jean-Pierre; GROULX, Lionel-H; LAPERRIÈRE, Anne; MAYER, Robert; PIRES, Álvaro P. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. 4ª Edição. Petrópolis, RJ: Vozes.

LAGARDE, Marcela. *El derecho humano de las mujeres a una vida libre de violencia*. 2007. Disponível em [https://catedraunescodh.unam.mx/catedra/CONACYT/16\\_DiplomadoMujeres/lecturas/mo\\_dulo2/2\\_MarcelaLagarde\\_El\\_derecho\\_humano\\_de\\_las\\_mujeres\\_a\\_una\\_vida\\_libre\\_de\\_violencia.pdf](https://catedraunescodh.unam.mx/catedra/CONACYT/16_DiplomadoMujeres/lecturas/mo_dulo2/2_MarcelaLagarde_El_derecho_humano_de_las_mujeres_a_una_vida_libre_de_violencia.pdf). Acesso realizado em 18 de junho de 2019.

LIMA, Márcia. O uso da entrevista na pesquisa empírica. Vários autores. *Métodos de pesquisa em ciências sociais: Bloco qualitativo*. São Paulo: Sesc São Paulo/CEBRAP, 2016.

MACHADO, Marta Rodriguez de Assis (org.). A violência doméstica fatal: o problema do feminicídio íntimo no Brasil. Diálogos sobre Justiça. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2015. Disponível em: [https://www.justica.gov.br/seus-direitos/politicas-de-justica/publicacoes/Biblioteca/publicacao\\_femicidio.pdf/](https://www.justica.gov.br/seus-direitos/politicas-de-justica/publicacoes/Biblioteca/publicacao_femicidio.pdf/). Acesso realizado em 01 de maio de 2015.

MAGALHÃES, Izabel. *Análise de discurso crítica: um método de pesquisa qualitativa*. Brasília: Editora Universidade de Brasília. 2017.

MAINGUENEAU, Dominique. *Discurso e Análise do Discurso*. São Paulo: Parábola Editorial, 2015.

MARTÍ – RADIO TELEVISIÓN. *Feminicidio en Cuba, de eso tampoco se habla*. Disponível em <https://www.radiotelevisionmarti.com/a/feminicidio-en-cuba-de-eso-tampoco-se-habla/231799.html>. Acesso realizado em 13 de maio de 2019.

MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. “Feminicídios: conceitos, tipos e cenários”. *Revista Ciência & Saúde Coletiva*, nº 22, 2017.

MÉXICO. *Código Penal Federal*. Disponível em [https://docs.mexico.justia.com/federales/codigo\\_penal\\_federal.pdf](https://docs.mexico.justia.com/federales/codigo_penal_federal.pdf). Acesso realizado em 06 de maio de 2019.

MINISTERIO DE LA MULHER. *Feminicidio va en aumento según Observatorio de MinMujer* Disponível em <http://www.mujer.gov.py/index.php/noticias/feminicidio-va-en-aumento-segun-observatorio-de-minmujer>. Acesso realizado em 08 de maio de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. *Mês da Mulher: MPDFT consegue penas altas no combate ao feminicídio*. Disponível em <http://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2019/10642-mes-da-mulher-mpdft-consegue-penas-altas-no-combate-ao-feminicidio>. Acesso realizado em 30 de junho de 2019.

NICARÁGUA. *Ley 779 - Ley integral contra la violencia hacia las mujeres*. Disponível em: [http://legislacion.asamblea.gob.ni/Normaweb.nsf/\(\\$All\)/3387522EDDAD4A2F06257D3A00768A5A](http://legislacion.asamblea.gob.ni/Normaweb.nsf/($All)/3387522EDDAD4A2F06257D3A00768A5A). Acesso realizado em 07 de maio de 2019.

OBSERVATORIO DE FEMINICIDIOS. *Informe Final del Observatorio de Femicidios del Defensor del Pueblo De la Nación: 01 de enero al 31 de diciembre de 2018*. Disponível em [http://www.dpn.gob.ar/documentos/Informe\\_ObservatorioFemicidios\\_Anuar2018.pdf](http://www.dpn.gob.ar/documentos/Informe_ObservatorioFemicidios_Anuar2018.pdf). Acesso realizado em 05 de maio de 2019.

OLIVEIRA, Clara Flores Seixas de. *Do pensamento feminista ao código penal: o processo de criação da lei do feminicídio no Brasil*. Dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, 2017.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de. O sistema de Justiça brasileiro sob olhares empíricos. OLIVEIRA, Fabiana Luci de (Org.). *Justiça em foco: estudos empíricos*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012.

OLIVEIRA, Luís R. Cardoso de. Existe violência sem agressão moral? *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 67, p. 135-146, jun. 2008.

ONU MULHERES. *Hechos y cifras: Acabar con la violencia contra mujeres y niñas*. 2018. Disponível em <http://www.unwomen.org/es/what-we-do/ending-violence-against-women/facts-and-figures#notes>. Acesso realizado em 05 de maio de 2019.

ORLANDI, Eni P. *Análise de Discurso: princípios e procedimentos*. 12ª Edição. Campinas: Editora Pontes, 2015.

PANAMÁ. *Código Penal*. Disponível em: [http://biblioteca.cejamericas.org/bitstream/handle/2015/5480/CODIGO%20PENAL%20-%20AJUSTADO\\_panama.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://biblioteca.cejamericas.org/bitstream/handle/2015/5480/CODIGO%20PENAL%20-%20AJUSTADO_panama.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso realizado em 07 de maio de 2019.

PARAGUAI. *Ley 5.777 de de protección integral a las mujeres, contra toda forma de violencia*. Disponível em <http://www.bacn.gov.py/leyes-paraguayas/8356/ley-n-5777-de-proteccion-integral-a-las-mujeres-contra-toda-forma-de-violencia>. Acesso realizado em 08 de maio de 2019.

PASINATO, Wânia. “Femicídios” e a morte de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu* (37), julho-dezembro de 2011, pp. 219-246.

PERU. *Decreto Legislativo 635 – Código Penal*. Disponível em: [http://spij.minjus.gob.pe/content/publicaciones\\_oficiales/img/CODIGOPENAL.pdf](http://spij.minjus.gob.pe/content/publicaciones_oficiales/img/CODIGOPENAL.pdf). Acesso realizado em 07 de maio de 2019.

PIMENTEL, Sílvia; PIOVESAN, Flávia. A Lei Maria da Penha na perspectiva da responsabilidade internacional do Brasil. In: CAMPOS, Carmen Hein de (org.). *Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

PIRES, Álvaro P. Sobre algumas questões epistemológicas de uma metodologia geral para as ciências sociais. POUPART, Jean; DESLAURIERS, Jean-Pierre; GROULX, Lionel-H; LAPERRIÈRE, Anne; MAYER, Robert; PIRES, Álvaro P. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. 4ª Edição. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

PIRES, Amom Albernaz. *O feminicídio no Código Penal Brasileiro: da nomeação feminista às práticas no plenário do júri*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB. Brasília, 2018.

POUPART, Jean. A entrevista de tipo qualitativo. POUPART, Jean; DESLAURIERS, Jean-Pierre; GROULX, Lionel-H; LAPERRIÈRE, Anne; MAYER, Robert; PIRES, Álvaro P. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. 4ª Edição. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

QUEIROZ, Antônio Augusto. *O Congresso mais conservador dos últimos quarenta anos*. 2019. Disponível em <https://diplomatie.org.br/o-congresso-mais-conservador-dos-ultimos-quarenta-anos/>. Acesso realizado em 09 de julho de 2019.

REPÚBLICA DOMINICANA. Ley 550-14 – Código Penal de la República Dominicana. Disponível em <https://oig.cepal.org/sites/default/files/251865974-ley-no-550-14-que-establece-el-codigo-penal-de-la-republica-dominicana.pdf>. Acesso realizado em 08 de maio de 2019.

ROMIO, Jackeline Aparecida Ferreira. *Feminicídios no Brasil, uma proposta de análise com dados do setor de saúde*. Tese defendida perante o Programa de Pós-Graduação em Demografia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Unicamp, 2017.

RUBIN, Gayle. *El Tráfico de Mujeres: notas sobre la “economía política” del sexo*, Nueva Antropología, Vol. VIII, n. 30, México, 1986.

SADEK, Maria Tereza Aina; OLIVEIRA, Fabiana Luci de. Estudos, pesquisas e dados em Justiça. OLIVEIRA, Fabiana Luci de (Org.). *Justiça em foco: estudos empíricos*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. Petrópolis: Vozes, 1976.

\_\_\_\_\_. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2004.

SCARANCE, Valéria (coord). *Raio X do Feminicídio em SP: é possível evitar a morte*. Núcleo de Gênero do MPSP. Disponível em [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Nucleo\\_de\\_Genero/Feminicidio/2018%20-%20RAIOX%20do%20FEMINICIDIO%20pdf.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Nucleo_de_Genero/Feminicidio/2018%20-%20RAIOX%20do%20FEMINICIDIO%20pdf.pdf). Acesso realizado em 12 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_. *Violência contra a mulher: um desafio para o Brasil*. BUENO, Samira; LIMA, Renato Sérgio. *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*. 2ª Edição, 2019. Disponível em [https://assets-dossies-igp-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2019/02/FBSP\\_2018\\_visivel-invisivel-vitimizacao-de-mulheres.pdf](https://assets-dossies-igp-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2019/02/FBSP_2018_visivel-invisivel-vitimizacao-de-mulheres.pdf). Acesso realizado em 30 de maio de 2019.

SCHRAIBER, Lilia et al. “Violência vivida: a dor que não tem nome”. *Interface - Comunicação, Saúde e Educação*. Botucatu, v. 7, n. 12, p. 41-54, fevereiro de 2003. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-32832003000100004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832003000100004&lng=en&nrm=iso). Acesso realizado em 30 de junho de 2019.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. *Jogo, Ritual e Teatro: um estudo antropológico do Tribunal do Júri*. São Paulo: Terceiro Nome, 2012.

SCOTT, Joan. “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. *Educação e Realidade*, Porto Alegre, v. 16, n° 2, julho-dezembro, 1990.

SENADO FEDERAL. *Tramitação do Projeto de Lei do Senado n. 292/2013*. Disponível em <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/113728>. Acesso realizado em 17 de junho de 2019.

SENADO FEDERAL. *Projeto de lei do senado n. 292/2013*. Disponível em <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/113728>. Acesso realizado em 04 de junho de 2019.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. *Informativo 625*. Disponível em: <https://ww2.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/>. Acesso realizado em 30 de junho de 2019.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. *O que é violência contra a mulher*. São Paulo: Brasiliense, 2002.

THE NEW YORK TIMES. *En el incendio que mató a 41 niñas encerradas en un hogar estatal de Guatemala, la policía se negó a abrirlas la puerta*. Disponível em <https://www.nytimes.com/es/2019/02/14/hogar-seguro-guatemala/>. Acesso realizado em 06 de maio de 2019.

THE SOJOURNER TRUTH PROJECT. Site da internet. Acesso realizado em 12 de abril de 2019. Disponível em: <https://www.thesojournertruthproject.com/>

THOUGHTWORKS BRASIL. *Playlist População T*. Canal no YouTube, 2016. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=Kn3OMDcSS7I&list=PL2Xtpd21mvkf4W4F4upcXm4QFs31wzXC0>. Acesso realizado em 01 de maio de 2019.

TRANSGENDER EUROPE – TGEU. Mais de 2000 pessoas assassinadas nos últimos 8 anos. Disponível em [https://transrespect.org/wp-content/uploads/2016/03/TvT\\_TMM\\_TDoV2016\\_PR\\_PT.pdf](https://transrespect.org/wp-content/uploads/2016/03/TvT_TMM_TDoV2016_PR_PT.pdf). Acesso realizado em 01 de maio de 2019.

UNAH – UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE HONDURAS. *Muerte Violenta de Mujeres y Femicidios*. 2018. Disponível em <https://iudpas.unah.edu.hn/observatorio-de-la-violencia/boletines-del-observatorio-2/unidad-de-genero/>. Acesso realizado em 06 de maio de 2019.

UNODC. Global Study on homicide: gender-related killing of woman and girls. Disponível em [https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/GSH2018/GSH18\\_Gender-related\\_killing\\_of\\_women\\_and\\_girls.pdf](https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/GSH2018/GSH18_Gender-related_killing_of_women_and_girls.pdf). Acesso realizado em 09 de outubro de 2019.

URUGUAI. *Código Penal*. Disponível em <https://legislativo.parlamento.gub.uy/temporales/S2018050649-006304496.pdf>. Acesso realizado em 16 de maio de 2019.

URUGUAI. Ley 19580 – *Ley de violencia hacia las mujeres basada en genero*. Disponível em <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/19580-2017>. Acesso realizado em 16 de maio de 2019.

VELHO, Gilberto. Observando o familiar. VELHO, Gilberto. *Individualismo e cultura: notas para uma antropologia da sociedade contemporânea*. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1987.

VENEZUELA. *Ley orgânica sobre el derecho de las mujeres a una vida libre de violencia*. Disponível em [https://oig.cepal.org/sites/default/files/2014\\_ven\\_feminicidio\\_ley\\_organica\\_sobre\\_derecho\\_de\\_mujeres\\_a\\_una\\_vida\\_libre\\_de\\_violencia\\_25\\_11\\_14-1.pdf](https://oig.cepal.org/sites/default/files/2014_ven_feminicidio_ley_organica_sobre_derecho_de_mujeres_a_una_vida_libre_de_violencia_25_11_14-1.pdf). Acesso realizado em 09 de maio de 2019.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil*, 2015. Flacso/OPAS-OMS/ONU Mulheres/SPM. Disponível em: [https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf). Acesso realizado em 01 de maio de 2018.



## **ANEXOS**

## ANEXO 01: Formulário utilizado na pesquisa no Tribunal do Júri

### FORMULÁRIO DE PESQUISA NO TRIBUNAL DO JÚRI

Nº de controle:

Local do júri:

Data:

Horário:

Nome da vítima: B | N

Nome do réu: B | N

Nº do processo:

#### PERFIL DOS OPERADORES DO DIREITO

Assinalar: Homem (H) / Mulher (M) / Branca(o) (B) / Negra(o) (N)

Juiz/Juíza:	H	M	B	N
Defensor/Defensora/ Advogado/Advogada:	H	M	B	N
Promotor/Promotora:	H	M	B	N
Assistente de acusação:	H	M	B	N

#### COMPOSIÇÃO E PERFIL DO CONSELHO DE SENTENÇA

Assinalar: Homem (H) / Mulher (M) / Branca(o) (B) / Negra(o) (N)

1.	H	M	B	N
2.	H	M	B	N
3.	H	M	B	N
4.	H	M	B	N
5.	H	M	B	N
6.	H	M	B	N
7.	H	M	B	N

Observações sobre membros impedidos (gênero, raça e operador que vetou a participação):

1.	H	M	B	N
2.	H	M	B	N
3.	H	M	B	N
4.	H	M	B	N

Observações adicionais:

### FATOS

(Muito possivelmente vão ser expostos ao longo das arguições da acusação e da defesa)

Data dos fatos:

Tentativa? Assinalar: Sim | Não

Relação entre vítima e réu:

Mantinham relacionamento afetivo na data dos fatos? S | N

Motivo alegado pelo réu:

Especificação das *razões de condição de sexo feminino* na pronúncia (assinalar):

I - violência doméstica e familiar;	II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.	Não especificada.
-------------------------------------	--	-------------------

Outras qualificadoras presentes na pronúncia (assinalar):

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;	II - por motivo fútil;	III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;	IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;	V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:
---	------------------------	---	---	--

Tinham filhos? S | N Quantos? Que idades?

Forma de perpetração do crime – meios, instrumentos utilizados, intensidade (descrição o mais detalhada possível):

Houve desfiguração, mutilação genital/dos seios, prática de violência sexual antes ou depois do homicídio? S | N

Detalhes:

Houve testemunhas? S | N Quem?

Observações adicionais:

Havia histórico de violência doméstica? S | N

Detalhes:

A vítima tentou acessar o sistema de justiça para fazer cessar a violência? S | N

Quantidade de B.O.s:

Observações:

Havia medida protetiva decretada? S | N Desde quando?

Observações adicionais:

Linha do tempo (inserir datas importantes, como prática de violência doméstica, registro de boletins de ocorrência, separações):



Réu estava preso preventivamente? S | N Há quanto tempo?

Há testemunhas presentes? S | N Quantas?

Testemunhos relevantes:

O réu está presente? S | N

Depôs? S | N

Observações:

Caso de tentativa: a vítima está presente? S | N

Depôs? S | N

Observações:

## ARGUIÇÕES

Prestar especial atenção a argumentos que reforcem estereótipos de gênero, como referências à vítima como boa ou má esposa/mãe, se ela e o réu exerciam trabalho remunerado, se há relatos sobre sentimento de posse (“ciúme”). Colocar frases/expressões relevantes utilizadas pelos atores.

### Arguição do Ministério Público

Segundo o MP, o que são *razões de condição de sexo feminino*?

Discurso sobre a vítima (descrever e assinalar):

Menções relevantes (assinalar)

Mãe	Esposa	Trabalhadora	Religiosa
Amiga	Provedora	Usuária de drogas/álcool	

Discurso sobre o réu (descrever e assinalar):

Menções relevantes (assinalar)

Pai	Esposo	Trabalhador	Religioso
Amigo	Provedor	Usuário de drogas/álcool	

### Arguição do Assistente de Acusação:

Há assistente de acusação? S | N

Segundo o assistente de acusação, o que são *razões de condição de sexo feminino*?

Discurso sobre a vítima:

Menções relevantes (assinalar)

Mãe	Esposa	Trabalhadora	Religiosa
Amiga	Provedora	Usuária de drogas/álcool	

Discurso sobre o réu:

Menções relevantes (assinalar)

Pai	Esposo	Trabalhador	Religioso
Amigo	Provedor	Usuário de drogas/álcool	

Linha argumentativa principal da acusação:

Observações adicionais:

### Arguição da defesa

Tipo de defesa: Advogado constituído | Defensoria Pública

Segundo a defesa, o que são *razões de condição de sexo feminino*?

Discurso sobre a vítima:

Menções relevantes (assinalar)

Mãe	Esposa	Trabalhadora	Religiosa
Amiga	Provedora	Usuária de drogas/álcool	

Discurso sobre o réu:

Menções relevantes (assinalar)

Pai	Esposo	Trabalhador	Religioso
Amigo	Provedor	Usuário de drogas/álcool	

Linha argumentativa principal da defesa:

Observações adicionais:

### SENTENÇA

Houve desclassificação para outro crime que não o feminicídio?

S | N

Se sim, para qual crime? Assinalar:

Homicídio simples	Homicídio qualificado	Lesão corporal	Outro:
-------------------	-----------------------	----------------	--------

Se não, quais *razões de sexo feminino* foram mantidas? Assinalar:

I - violência doméstica e familiar;	II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.	Não especificado.
-------------------------------------	--	-------------------

Se mantida alguma modalidade de homicídio qualificado, quais qualificadoras estavam presentes ao final? Assinalar:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;	II - por motivo fútil;	III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;	IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;	V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:
---	------------------------	---	---	--

Tempo de pena fixado:

Observações finais:

## ANEXO 02: Roteiro de entrevistas semiestruturadas

### ROTEIRO DE ENTREVISTA SOBRE FEMINICÍDIO NO TRIBUNAL DO JÚRI

Nº de controle:

Qualificação do(a) entrevistado(a):

Data:

Horário:

16. Em quantas sessões do feminicídio você já atuou?
17. Como é atuar no Tribunal do Júri? Você gosta de atuar nesse espaço?
18. No momento de sorteio do Conselho de Sentença, você usa alguma estratégia para pedir impedimento de membros sorteados?
19. Com que antecedência você pensa nos argumentos que vai usar no júri?
20. O que você julga serem “razões de sexo feminino” para a consubstanciação de um crime de feminicídio? Poderia dar um exemplo de condições que você acha que fazem um homicídio se encaixar perfeitamente nessa designação?
21. Em casos de feminicídio, que elementos gosta de sublinhar nas suas arguições, se presentes?
22. Em casos de feminicídio, que elementos prefere não trazer à tona, se presentes?
23. Na sua experiência, que tipo de elemento tende a pesar para o Conselho de Sentença reconhecer a existência da qualificadora?
24. Na sua experiência, que tipo de elemento tende a pesar para o Conselho de Sentença não reconhecer a existência da qualificadora?
25. É possível coexistir a qualificadora referente ao feminicídio com a de motivo fútil?
26. É possível coexistir a qualificadora referente ao feminicídio com a de motivo torpe?
27. Existem argumentos que não podem ser usados para convencimento do Conselho de Sentença?
28. É cabível usar argumentos que remetam a papéis de gênero femininos e masculinos?  
Exemplo: mulher era péssima mãe, homem não pagava em dia o aluguel.



29. Qual o papel institucional do(a) advogado(a), defensor(a) ou promotor(a) no Tribunal do Júri? Há limites para os discursos proferidos ou apenas um papel a ser desempenhado?
30. Você se recorda de já ter utilizado algum argumento que remeta a estereótipos de gênero? Se sim, qual(is)?

## **ANEXO 03: Termo de Consentimento para Entrevista Semiestruturada**

### **TERMO DE CONSENTIMENTO E SIGILO**

**Pesquisadora:** Maria Cláudia Giroto do Couto

**Pesquisa:** Por ser mulher: o feminicídio na prática dos atores do sistema de justiça

**Objeto da pesquisa:** A pesquisa, desenvolvida para a elaboração de tese de doutorado cursado na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, objetiva investigar como se dá a caracterização, pelos atores do sistema de justiça, das chamadas “razões da condição de sexo feminino” (segundo dicção legal) nos crimes de feminicídio, buscando identificar como a assimetria de poder entre homens e mulheres é inserida nas práticas dos operadores do Direito no momento do Tribunal do Júri.

**Uso da entrevista:** o conteúdo da entrevista será utilizado para fins acadêmicos, no âmbito da tese de doutorado a ser apresentada na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Ressalvadas orientações em contrário por parte do(a) entrevistado(a), será garantida a confidencialidade da entrevista no texto do trabalho, comprometendo-se, assim, a (i) manter sigilo, tanto escrito como verbal, de todos os dados e informações referentes aos(às) entrevistados(as); (ii) não revelar, reproduzir, utilizar os dados e informações referentes aos(às) entrevistados(as), que possibilitem a sua direta identificação; (iii) não revelar dados de eventuais partes citadas durante a realização de entrevistas.

Destaca-se que todos os documentos e dados, inclusive o caderno de anotações de entrevistas e eventual gravação, são de propriedade da pesquisadora e serão por ela armazenados, para uso exclusivo na elaboração do estudo ora descrito.

Eu, \_\_\_\_\_, estou de acordo com os termos e com a participação na pesquisa.

São Paulo, xx de xxxxxx de 2019.

---

[Participante]

---

**Maria Cláudia Giroto do Couto**  
Pesquisadora

**ANEXO 04: Parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa da FDUSP**



**OFÍCIO nº. /2019/FDUSP**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA USP**

Eu, Maria Claudia Giroto do Couto, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer **parecer do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Direito da USP** sobre a proposta metodológica de pesquisa de doutorado a seguir anexada.

**Pesquisadora responsável:** Maria Claudia Giroto do Couto

**Título do projeto:** Por ser mulher: o feminicídio na prática dos atores do sistema de justiça

**Área de Concentração:** DPM – Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia

**Orientador:** Professora Associada Dra. Mariângela Gama de Magalhães Gomes

Sem mais, coloco-me à disposição para sanar quaisquer questões.

Respeitosamente,

  
**Mariângela Gama de Magalhães Gomes**  
Professora Associada do DPM

  
**Maria Claudia Giroto do Couto**  
Responsável pela pesquisa

  
**José Eduardo Campos de Oliveira Faria**  
Chefe do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito - FDUSP  
27/9/19  
2019